



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 013/FMS/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 022/PMS/2021

CONTRATO Nº 022G/PMS/2021

O **Município de SAPUCAIA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.822.995/0001-92 representado pelo seu Secretário Municipal **WESDRAS PEREIRA NUNES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3710720 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 579.338.712-91, residente e domiciliado na AVENIDA JOSÉ ALGUSTO MARINHO, S/Nº Bairro Centro. SAPUCAIA, Estado do Pará, e, de outro lado a firma: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTA-EPP; C.N.P.J. Nº 04.860.742/0001-48, estabelecida à AV ARAGUAIA, NÚMERO: 2109, CEP: 68.551-000, BAIRRO/DISTRITO: NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO: REDENCAO, UF: PA, TELEFONE: (94) 9165-1029, representada neste ato pelo Sr. JAMES SANTOS SOARES, C.P.F. nº 223.523.682-00, R.G. nº 1663358 SSP/PA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 013/FMS/2021**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO de empresa(s) habilitada(s) para fornecer MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para uso e consumo do Hospital Municipal e Postos de Saúde do Município de Sapucaia – Pará.**

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Empresa: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTA-EPP; C.N.P.J. Nº 04.860.742/0001-48, estabelecida à AV ARAGUAIA, NÚMERO: 2109, CEP: 68.551-000, BAIRRO/DISTRITO: NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO: REDENCAO, UF: PA, TELEFONE: (94) 9165-1029, representada neste ato pelo Sr. JAMES SANTOS SOARES, C.P.F. nº 223.523.682-00, R.G. nº 1663358 SSP/PA.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	ÁCIDO FÓLICO 15MG, COMPRIMIDO	comprimido	natulab	50.000 CPR	R\$ 0,10	5.000,00
0008	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	natulab	48.000 CPR	R\$ 0,04	1.920,00
0010	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	ampola	hipolabor	960 AMP	R\$ 4,00	3.840,00
0011	"ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS(A.G.E) VITAMINA "A" 100ML"	FRASCO DE 100 ML	FARMAX	1.200 FR	R\$ 5,00	6.000,00
0012	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	hipolabor	500 AMP	R\$ 9,00	4.500,00
0014	ÁGUA DESTILADA, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	ampola	equiplax	15.000 AMP	R\$ 0,25	3.750,00
0018	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	4.000 CPR	R\$ 0,16	640,00
0023	AMIODARONA (CLORIDRATO) 100 MG, COMPRIMIDO	comprimido	geolab	15.000 CPR	R\$ 0,56	8.400,00
0025	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA RESSUSPENSÃO ORAL, 60ML	FRASCO DE 60 ML	prati	7.000 FR	R\$ 3,10	21.700,00
0028	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG, COMPRIMIDO	comprimido	SANDOZ	50.000 CPR	R\$ 0,26	13.000,00
0029	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO.	comprimido	prati	45.000 CPR	R\$ 0,05	2.250,00
0034	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	TEUTO	5.000 CPR	R\$ 0,35	1.750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92)

0040	BENSERAZIDA 25MG, CLORIDRATO DE + LEVODOPA 100MG	comprimido	cristalia	500 CPR	R\$ 1,42	710,00
0041	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG	AMPOLA	neo química	10.000 AMP	R\$ 5,95	59.500,00
0042	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA (0.4MG/ML + 0.05MG/ML)	frasco de 100 ml	CIMED	600 FR	R\$ 4,00	2.400,00
0043	BETAMETASONA. FOSFATO DE, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	NOVA FARMA	15.000 FR	R\$ 4,59	68.850,00
0054	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG, COMPRIMIDO	comprimido	PHARLAB	6.000 CPR	R\$ 0,70	4.200,00
0055	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML	ampola	hypofarma	4.000 AMP	R\$ 5,00	20.000,00
0062	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA, COMPRIMIDO, 10MG + 250MG.	COMPRIMIDO	pharlab	12.000 CPR	R\$ 0,55	6.600,00
0071	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO	comprimido	legrand	30.000 CPR	R\$ 0,20	6.000,00
0072	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO	comprimido	nova química	6.000 CPR	R\$ 0,15	900,00
0080	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	PRATI	12.000 CPR	R\$ 0,06	720,00
0081	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	ACHE	12.000 CPR	R\$ 0,45	5.400,00
0083	CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML SOLUÇÃO CLINDAMICINA (FOSFATO) 150MG/ML (300MG)	FRASCO	LEGRAND	200 FR	R\$ 40,00	8.000,00
0086		AMPOLA	hipolabor	3.000 AMP	R\$ 13,00	39.000,00
0091	CLONIDINA. CLORIDRATO DE, 150 MG INFETAVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	2.000 AMP	R\$ 10,00	20.000,00
0096	CLORAFENICOL 1G, SOLUÇÃO INJETAVEL, C/ DILUENTE.	frasco/ampola	NOVA FARMA	1.200 AMP	R\$ 6,00	7.200,00
0098	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	EQUIPLEX	2.000 AMP	R\$ 0,25	500,00
0099	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	EQUIPLEX	5.000 AMP	R\$ 0,30	1.500,00
0106	CLORETO DE SÓDIO 20%. AMPOLA DE 10ML	ampola	EQUIPLEX	1.000 AMP	R\$ 0,35	350,00
0109	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	APSEN	600 AMP	R\$ 0,27	162,00
0119	COLAGENASE 0.6 U/G, BISNAGA	bisnaga	cristalia	300 BNG	R\$ 19,00	5.700,00
0122	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	AMPOLA	UNIAO QUIMIC	400 AMP	R\$ 2,55	1.020,00
0139	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	500 AMP	R\$ 2,60	1.300,00
0143	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML. INJETAVEL	ampola	BLAU	2.000 AMP	R\$ 90,00	180.000,00
0146	ERITROMICINA (ESTOLATO) 50MG/ML	FRASCO 100 ML	prati	2.000 FR	R\$ 5,00	10.000,00
0151	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EUROFARMA	3.000 CPR	R\$ 0,50	1.500,00
0152	ESPIRONOLACTONA 100MG, COMPRIMIDO	comprimido	eurofarma	4.000 CPR	R\$ 0,55	2.200,00
0155	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG,ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	uniao química	800 AMP	R\$ 2,40	1.920,00
0181	IBUPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO DE 30 ML	natulab	6.000 FR	R\$ 1,55	9.300,00
0187	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	comprimido	prati	7.200 CPR	R\$ 0,85	6.120,00
0194	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MERCK	1.000 CPR	R\$ 0,25	250,00
0195	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MERCK	1.000 CPR	R\$ 0,30	300,00
0205	METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.000 AMP	R\$ 2,00	4.000,00
0217	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO.	comprimido	GEOLAB	24.000 CPR	R\$ 0,12	2.880,00
0218	NIFEDIPINO 20MG RETARD, COMPRIMIDO.	comprimido	geolab	24.000 CPR	R\$ 0,19	4.560,00
0219	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL,	FRASCO DE 30 ML	cimed	5.000 UN	R\$ 1,90	9.500,00
0220	NIMODIPINA 30MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	vitamedic	4.000 CPR	R\$ 0,20	800,00
0223	NITROFURASONA 2MG/G, POTE 500G.	unidade	PRATI	300 POTE	R\$ 30,00	9.000,00
0224	NOREPINEFRINA 8MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	AMPOLA	hipolabor	500 AMP	R\$ 6,00	3.000,00
0228	NORFLOXACINO 400MG	comprimido	LEGRAND	3.000 CPR	R\$ 0,50	1.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92)

0231	ÓLEO MINERAL, FRASCO 100 ML,	FRASCO DE 100 ML	natulab	800 FR	R\$ 1,99	1.592,00
0236	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO.	comprimido	FARMAX	1.000 CPR	R\$ 0,12	120,00
0237	PERMETRINA 1% (10MG/ML) LOCAO 100ML	FRASCO 100 ML	cimed	600 FR	R\$ 3,00	1.800,00
0239	PIRACETAM 200MG/ML. INJETAVEL AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	APSEN	5.000 AMP	R\$ 3,55	17.750,00
0242	PREDNISOLONA 20MG. PREDNISOLONA. FOSFATO SÓDICO DE, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	cristalia	3.000 CPR	R\$ 0,18	540,00
0244		comprimido	prati	1.000 CPR	R\$ 0,15	150,00
0247	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0.5MG/G.SOLUÇÃO CAPILAR	FRASCO	E M S	50 UN	R\$ 25,00	1.250,00
0248	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 80MG	COMPRIMIDO	pharlab	12.000 CPR	R\$ 0,30	3.600,00
0249	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG	COMPRIMIDO	pharlab	24.000 CPR	R\$ 0,06	1.440,00
0251	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML	frasco de 500 ml	fresenius kabi	3.000 BSA	R\$ 3,70	11.100,00
0259	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDO	comprimido	NATULAB	20.000 CPR	R\$ 0,55	11.000,00
0260	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL, FRASCO DE 45ML COM GOTA GOTAS	FRASCO DE 45 ML	geolab	300 FR	R\$ 3,00	900,00
0263	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLOGICO, POT. 400G	POTE DE 400 MG	PRATI	100 POTE	R\$ 35,00	3.500,00
0264	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO DE 50 ML	LEGRAND	10.000 FR	R\$ 3,00	30.000,00
0265	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG COMPRIMIDO	comprimido	prati	4.000 CPR	R\$ 0,18	720,00
0271	TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO /AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.200 AMP	R\$ 10,00	12.000,00
0280	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 30MG/G + 20MG/G	BISNAGA	geolab	2.000 BNG	R\$ 10,00	20.000,00
0286	VASELINA BRANCA, BISNAGA COM 30G	bisnaga	UNIPHAR	200 BNG	R\$ 5,00	1.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 698.054,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 698.054,00 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil e Cinquenta e Quatro Reais).

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico – SRP Nº 013/FMS/2021**, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em 03 (três) dias úteis, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico – SRP nº 013/FMS/2021** e da **Ata de Registro de Preço nº 013/FMS/2021**, realizados com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019,

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em 23/08/2021 extinguindo-se 22/08/2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer produto equivocado ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico – SRP nº 013/FMS/2021;**

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

- 9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;
- 9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.
- 10.5 - As empresas que não tem representação no município de SAPUCAIA/PA, deverá no prazo de 10(Dez) dias, instalar uma representação em local de fácil acesso, para garantir o fornecimento em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

- 11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária, Exercício Vigente:

As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

12 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0025.2031 – Programa Saúde na Escola – PSE

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0210.2033 – Programa Saúde da Família – PSF

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0210.2034 – Programa Atenção Básica de Saúde – PAB

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0210.2035 – Programa Saúde Bucal – PSB

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0230.2036 – Programa Assistência Farmacêutica Básica

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

10.302.0210.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

10.302.0210.2038 – Outros Programas do SUS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

10.302.0210.2039 – Manutenção do Hospital Municipal

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2040 – Atend. Medico Odont. Ambula. e Hospitalar

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2042 – Programa Campanha de Vacinação

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2043 – Acesso Básico de Vigilância Epidemiológica

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados o fornecimento e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 013/FMS/2021**, a Ata de Registro de Preço nº 013/FMS/2021, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 022/PMS/2021, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Xinguara, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SAPUCAIA/PA, 23 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

WESDRAS PEREIRA NUNES
Secretário Municipal
CONTRATANTE

MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTA-EPP

C.N.P.J. Nº 04.860.742/0001-48
JAMES SANTOS SOARES - representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____